



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



CM 1587 SEMI/07 14:21

## JUSTIFICATIVA

(Ao Projeto de Lei nº 125 / 07)

143

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
Saúde e Assistência Social

Sala das Sessões, em 23 / 12 / 2007

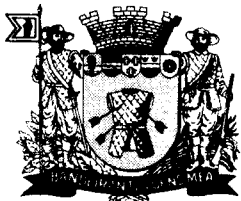
Vera Rocha  
2.º Secretário

Egrégio Plenário

A proposta legislativa ora apresentada ao crivo dos Nobres Pares e do Soberano Plenário, tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁRVORE DA VIDA, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, de caráter assistencial, promocional, recreativo e educacional, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito a Estrada Massaru Seki, n.º 10, bairro Volta Fria.

Fundada no ano de 2001, adquiriu personalidade jurídica em 03 de janeiro de 2005, conforme consta dos documentos apensados a presente proposição, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob nº 07.175.123/0001-02.

É de suma importância o reconhecimento desta entidade como de utilidade pública, face as atividades desenvolvidas em prol da comunidade, sem qualquer discriminação de cor, raça, condição social, credo político ou religioso. Conforme se depreende dos Relatórios de Atividades em anexo, promove a distribuição de cestas básicas à famílias carentes, colaborando por tempo indeterminado até a reestruturação familiar, presta atendimento psicológico, organiza atividades culturais e esportivas, oficinas profissionalizantes, vivências grupais cuja finalidade é trabalhar: disciplina, cooperação, espaço, integração e respeito mútuo.



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



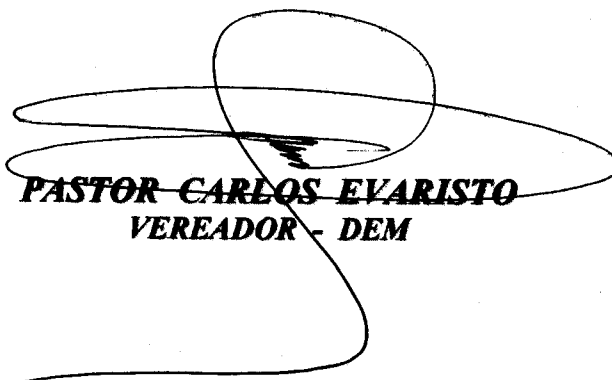
(continuação da JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/07) - FLS. 02 -

Conforme disposições estatutárias, os membros que compõem a diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁRVORE DA VIDA, não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados junto a entidade, conforme declaração anexa da Presidente, Sra. Turid Dahl.

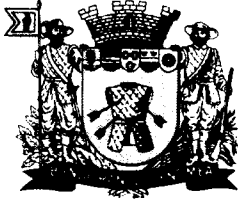
Portanto, nada mais justo que o reconhecimento da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁRVORE DA VIDA, com sede em nossa cidade como de utilidade pública municipal, face aos relevantes serviços que vem prestando à comunidade mogiana como um todo.

Na esperança da presente proposta contar com o beneplácito dos Ilustres Pares, é que apresentamos o presente trabalho legislativo, anexando ao mesmo, cópias dos documentos exigidos pela Lei Municipal nº 5.238 de 03 de julho de 2001 e suas alterações e que trata da decretação de utilidade pública.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de outubro de 2007**



**PASTOR CARLOS EVARISTO**  
**VEREADOR - DEM**



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9588  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PROJETO DE LEI Nº 125 / 07

(Declara de Utilidade Pública Municipal a  
Associação Beneficente Árvore da Vida)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁRVORE DA VIDA**, com sede e foro na Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito a Estrada Massaru Seki, n.º 10, na Volta Fria, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob n.º 07.175.123/0001-02.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de outubro de 2007**

  
**PASTOR CARLOS EVARISTO**  
**VEREADOR – DEM**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

163/07

55

Processo

Página

*[Handwritten signature]*

406

Rubrica

RGF

**Processo n.º 163/07**

**Projeto de Lei n.º 125/07**

**Parecer n.º 136/07**

Cuida-se de proposta apresentada pela Vereadora Inês Paz, visando, com fulcro na Lei Municipal 5.238/01, a **declaração de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁRVORE DA VIDA**, entidade filantrópica e sem fim lucrativo, devidamente constituída desde 03 de janeiro de 2005, com sede na Estrada Massaru Seki, n.º 10, bairro Volta Fria, Mogi das Cruzes/SP.

Instrui o Projeto de Lei, composto de 2 artigos, a Justificativa e os documentos de fls. 03 a 53.

**É O RELATÓRIO.**

Verifica-se, pelos documentos acostados, que todos os requisitos exigidos pelo artigo 2º da Lei Municipal 5.238/01 para o reconhecimento da utilidade pública da associação estão presentes. Senão, vejamos:

a) declaração firmada pela atual Presidente da entidade atestando que os cargos de diretoria não são remunerados sob qualquer forma (fls. 52);

b) cópia autêntica do estatuto social da entidade e suas posteriores alterações (fls. 04 a 34);

c) relatório das atividades da entidade no atendimento a coletividade (fls. 55 - a seguir - e fotos às fls. 35 a 51);

d) declaração firmada por Erich Cardoso, Diretor de Escola, atestando a idoneidade social da entidade e o fiel cumprimento de suas finalidades estatutárias (fls. 53);

FOLHA DE DESPACHO



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

163/07 56

Processo Página

*PA*

806

Rúbrica RGF

e) comprovante da regular constituição da associação desde 03 de janeiro de 2005, portanto há mais de 2 (dois) anos, em consonância ao art. 1º, a (fls. 03).

Desta forma, presentes os requisitos formais exigíveis à espécie, sob o aspecto jurídico inexistem óbices ao presente projeto de lei, devendo o mérito ser analisado pelos ilustres Vereadores, dependendo, para aprovação, do voto favorável da maioria presente à Sessão, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar.

AJ, 07 de Novembro de 2007.

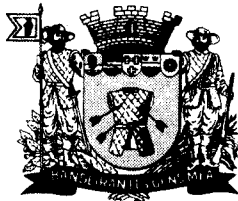
  
**DÉBORAH MORAES DE SÁ**  
**Procuradora Jurídica**

Visto De acordo.

  
**PAULO SOARES**

**Coordenador Jurídico**

FOLHA DE DESPACHO



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **Parecer ao PROJETO DE LEI N ° 125/07**

De iniciativa legislativa do Vereador Carlos Evaristo da Silva e Membro desta Comissão, o processado em destaque **declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Árvore da Vida**, com sede e forno em nossa cidade, sito na Estrada Massaru Seki n° 10, bairro da Volta Fria, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n° 07.175.123/0001-02.

O Nobre Vereador, autor da proposição, anexou à Justificativa os documentos exigidos por força da Lei n° 5.238/01 e posterior alteração, que trata da declaração de utilidade pública, conforme se verifica no processado e no Parecer da Assessoria Jurídica n° 136/07, que após examinar a matéria conclui que a mesma está em termos para ser analisada pelos Senhores Vereadores, em face da ausência de óbices jurídicos.

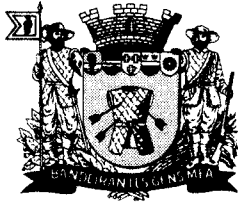
Diante do relatado e da ausência de óbices formais, esta Comissão de Justiça e Redação conclui que o **PROJETO DE LEI N ° 125/07** encontra-se em termos para ser apreciado pelo Soberano Plenário, razão pela qual é o presente parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo da Miranda, em 12 de novembro de 2007.

**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente - Relator

**RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
Membro

**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Membro



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROJETO DE LEI N ° 125/07

A proposição legislativa em destaque, de autoria do Nobre Vereador Carlos Evaristo da Silva, **declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Árvore da Vida**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n ° 07.175.123/0001-02, localizada na Estrada Masaru Seki n ° 10, no bairro da Volta Fria.

O Projeto de Lei n ° 125/07 se faz acompanhar da necessária justificativa, sendo juntada a mesma os documentos hábeis para a sua correta instrução nos termos da legislação em vigor.

Após analisar a proposição, a douda Assessoria Jurídica em o Parecer n ° 136/2007, conclui em face da ausência de óbices jurídicos pela sua normal tramitação, sendo que o mérito deverá ser analisado pelos ilustres Vereadores.

Diante do relatado no parecer antecessor, a Comissão de Justiça e Redação após o necessário exame da matéria, concluiu pela sua normal tramitação, em face da ausência de óbices formais.

O exame detalhado do Relatório de Atividades da entidade demonstra que a mesma cumpre com os objetivos assistenciais estatutários, atendendo em horário complementar à jornada escolar, crianças e adolescentes dos núcleos habitacionais localizados no entorno, como Vila Estação e Volta Fria, proporcionando alimentação e noções complementares de higiene, orientação escolar suplementar, atendimento psicológico e ainda promovendo oficinas de aprendizagem e culturais.

Assim, após o exame dos aspectos e peculiaridades que lhe são pertinentes, e diante da ausência de óbices, esta Comissão de Saúde e Assistência Social concluiu que a mesma está apta a ser apreciada pelo Soberano Plenário, razão pela qual é o presente parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N ° 125/2007**.

**Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, em 21 de novembro de 2007.**

**ROBERTO VALENÇA LIMA**  
Presidente - Relator

**MARCOS R. DAMÁSIO DA SILVA**  
Membro

**PEDRO H. KOMURA**  
Membro